



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTAS AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 5054/2017
Pregão Presencial nº 111/2017

Assunto: Resposta aos esclarecimentos e pedidos de impugnação, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, constantes nos autos.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Sabará, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.460/06, Lei Estadual nº 21.777/15, Decreto Estadual nº 46.946/16, Leis Federais 8.069/90, 10.880/04, demais legislações pertinentes à matéria e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores, segue a resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes:

1º) As Empresas Bruno Viane Bragião - ME, Proteger Transportes Ltda e Ana Paula Nascentes Pereira ME, protocolaram, na CPL em 28/12/2017, pedido de invalidação e cancelamento do Edital.

Resposta - Em relação ao prazo para resposta da impugnação a Legislação Municipal é omissa, sendo que a Lei Federal nº 8.666/93 deixou em aberto o prazo para julgamento e envio de resposta por parte do órgão licitante. Em função dessa lacuna legal o licitante, de um modo geral, ao impugnar o edital de modalidade regida pela referida norma, não possui prazo pré-estabelecido sobre quando obterá resposta ao seu pedido. Nesses casos específicos, é importante mencionar que a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo, isto é, a entidade licitante pode enviar resposta **até mesmo durante o decorrer do procedimento licitatório.**

No caso de Pregão (eletrônico ou presencial) a legislação Federal prevê o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta da impugnação por parte do pregoeiro responsável (Parágrafo Primeiro do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000).

No caso em tela, verifica-se de forma clara que as impugnações são meramente protelatórias, tendo em vista que os questionamentos apontados são na maioria infundados e impertinentes, sendo que as alterações realizadas no Edital pela Administração foram meramente formais e não acarretaram nenhum prejuízo aos interessados e ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

É importante mencionar que, além disso, as impugnações foram protocoladas no dia 26/12/2017, no período da tarde. No dia 27/12/2017 ocorreu a falta de energia elétrica no prédio da Prefeitura Municipal de Sabará durante todo o período da manhã, prejudicando a análise das referidas impugnações na data de ontem.

Desta feita, pelo fato da realização do certame estar prevista para o dia 08/01/2018 e não terem ocorrido alterações substanciais no Edital, verifica-se a ausência de qualquer prejuízo aos interessados, devendo o presente procedimento licitatório prosseguir de acordo com os trâmites legais.

Sabará, 29 de dezembro de 2017.

Secretário Municipal de Administração